




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> ALEP		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 16/08/2020 23:02		<b>16.818.582-0</b>
<b>CNPJ Interessado:</b> 77.799.542/0001-09		
<b>Interessado 1:</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b> RUBENS RECALCATTI		
<b>Assunto:</b> CULTURA		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> CIDADAO		
<b>Nº/Ano:</b> 126/2020		
<b>Detalhamento:</b> DEMANDAS DO SETOR DE CULTURA RELATIVAS A AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA ALEP NO DIA 24/07/2020		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício CC/DR nº 126/2020-LM

Curitiba, 5 de agosto de 2020.

Exma. Senhora  
**LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA**  
Secretaria da Comunicação Social e Da Cultura  
Nesta Capital

**Assunto: Demandas do Setor Cultural relativas a Audiência Pública de 24/07/2020.**

Excelentíssima Senhora Superintendente,

A Comissão de Cultura da Alep, através do seu Presidente Deputado Delegado RECALCATTI, vem agradecer a sua participação e importante contribuição nos esclarecimentos a respeito da Lei Aldir Blanc, em Audiência Pública realizada por esta Comissão, no último dia 24 de julho.

Estamos encaminhando abaixo a lista de sugestões colhidas através dos convidados e comentários nos diversos canais de mídias, que transmitiram a audiência:

- Formação de um Comitê Gestor de Cultura, para estabelecer estratégia, implementação e monitoramento da aplicação dos recursos;
- Implementação de cotas visando paridade de gênero e raça, para acesso aos recursos incluindo: afrodescentes, indígenas, faxinalenses, caiçaras, quilombolas e cultura periférica;
- Criação de um Centro ou Espaço Cultural Indígena, para fomentar a comercialização de artesanatos;
- Desburocratização do Sistema, afim de agilizar o acesso aos recursos;
- Garantir a descentralização dos recursos, para chegar a todos os beneficiários;
- Previsão orçamentária de 1,5 % para o Fundo Estadual de Cultura ( FEC), de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Trata-se de uma demanda da classe artística, que sofre pela crise econômica gerada pela pandemia de Covid-19, afetando em cheio artistas, técnicos produtores e uma série de prestadores de serviço da cadeia criativa.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DEPUTADO DELEGADO RECALCATTI**  
Presidente da Comissão de Cultura da Alep/Pr.

**DEPUTADO GOURA**  
Membro da Comissão de Cultura e Propositor

---

Assembleia Legislativa do Paraná  
Comissão de Cultura  
Rua Manoel dos Santos Barreto, 181 – Juvevê, Curitiba – PR  
CEP: 80.530-250 – Telefone: (41)3350-4081



ePROTOCOLO



Documento: **oficiocomissaosecc.pdf**.

Assinado por: **Delegado Recalcatti** em 16/08/2020 23:04.

Inserido ao protocolo **16.818.582-0** por: **Delegado Recalcatti** em: 16/08/2020 23:04.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**7bb906a012a782a0ad98f8a780edc45d**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**  
**DIRETORIA GERAL**

---

**Protocolo:** 16.818.582-0  
**Assunto:** Demandas do Setor de Cultura relativas a audiência pública realizada na ALEP no dia 24/07/2020  
**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ  
**Data:** 17/08/2020 14:17

---

**DESPACHO**

A SUPERINTENDÊNCIA

Encaminhamos para conhecimento das sugestões colhidas através dos convidados e comentários nos diversos canais de mídias, que transmitiram a audiência pública realizada no dia 24 de julho.

Gilberto Antonio de Souza Filho  
Diretor-Geral



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gilberto Antonio de Souza Filho** em 17/08/2020 16:02.

Inserido ao protocolo **16.818.582-0** por: **Dirce Maria Reinehr** em: 17/08/2020 14:17.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f53ab5c1f9c162632ae8f2ee25fd8b60**.

**Protocolo: 16.818.582-0**

**Informação Técnica nº 011/2020 - DTC/SECC-PR**

**Data: 24 de agosto de 2020.**

**Assunto:** Demandas do Setor Cultural relativas à Audiência Pública de 24/07/2020

**Solicitante:** Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP),

### **1. Relatório:**

Trata-se de Ofício (Ofício CC/DR nº 126/2020-LM), encaminhado à Superintendência de Cultura da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura do Estado do Paraná, pela Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), com sugestões colhidas através de convidados e comentários nos diversos canais de mídias que transmitiram Audiência Pública realizada pela Comissão de Cultura da ALEP, em 24/07/2020.

### **2. Análise e Informações:**

Passa-se à análise das sugestões encaminhadas pela Egrégia Comissão de Cultura da ALEP:

- Formação Comitê Gestor de Cultura, para estabelecer estratégia, implementação e monitoramento dos recursos*** – a SECC-PR, por meio da Superintendência de Cultura, já trabalha neste sentido amplo de participação social no estabelecimento, implementação e monitoramento de políticas públicas do setor cultural no Estado do Paraná.

Tal forma de atuação decorre tanto do entendimento da atual gestão, sobre a importância da participação social na gestão cultural do estado, quanto pelas definições legais de atuação e da competência do Conselho Estadual de Cultura - CONSEC (art. 5º, incisos I, II, IV, V, VI, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, da Lei Estadual nº 17.063/12).

Para o caso específico da Lei Federal nº 17.014/20 - Lei Aldir Blanc, a Superintendência de Cultura da SECC-PR propôs junto ao CONSEC a formação de Grupos de Trabalho para cada política pública proposta pela Lei Aldir Blanc (Renda Emergencial para trabalhadoras e trabalhadores da cultura; Subsídio para manutenção de empresas e espaços artísticos e culturais; Fomento), institucionalizados por meio da Resolução nº. 02/20-CONSEC.

Os Grupos de Trabalho formados no âmbito do CONSEC para cada item têm atuado de forma conjunta à SECC-PR no sentido de desenvolver melhor interpretação e implementação da Lei Aldir Blanc, sendo resultado deste trabalho conjunto as políticas já em execução: Edital de Chamada Pública para Cadastramento de possíveis beneficiários da Renda Emergencial para trabalhadoras e trabalhadores da cultura (Edital nº 03/2020<sup>1</sup>); Resolução nº 045/20-SECC<sup>2</sup> de Plano de Adesão para municípios operarem a concessão do Subsídio para manutenção de empresas e espaços artísticos e culturais pela Plataforma Sistema de Informações da Cultura – SIC; e ainda em fase de construção os instrumentos para realização do Fomento previsto na Lei Aldir Blanc.

- II. ***Implementação de cotas visando paridade de gênero e raça, para acesso aos recursos incluindo: afrodescendentes, indígenas, faxinalenses, caiçaras, quilombolas e cultura periférica*** – Estes instrumentos que buscam paridade somente podem ser definidos nas políticas públicas que decorram do Fomento previsto pela Lei Aldir Blanc, isso porque a outra política pública decorrente desta Lei, Renda Emergencial, não possibilita ao Estado estabelecer critérios para concessão.

No tocante ao Fomento, então, as reuniões realizadas no Grupo de

<sup>1</sup> [http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-08/edital\\_chamamento\\_cadastramento\\_0.pdf](http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/edital_chamamento_cadastramento_0.pdf)

<sup>2</sup> [http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-08/edital\\_chamamento\\_cadastramento\\_0.pdf](http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/edital_chamamento_cadastramento_0.pdf)



Trabalho CONSEC/SECC-PR tem buscado atender estas demandas, seja por editais específicos, seja pela priorização de elegibilidade: Seguem o link do CONSEC (<http://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-de-Cultura>) onde poderão ser acompanhadas atas do processo deliberativo, bem como, do link das reuniões gravadas e disponibilizadas por meio do canal do Youtube (<https://www.youtube.com/user/SEECculturaPR>).

- III. ***Criação de um centro ou espaço cultural indígena para fomentar a comercialização de artesanatos*** – A Superintendência de Cultura abordará a questão da comercialização de artesanatos indígenas por meio de um centro próprio/exclusivo. A ideia será levada em consideração e será apresentada ao CONSEC, tanto pela possibilidade/conveniência nas políticas da Lei Aldir Blanc, seja pela possibilidade/conveniência por ações decorrentes de outros mecanismos de políticas públicas a serem trabalhadas na área artística cultural;
- IV. ***Desburocratização do sistema, afim de agilizar o acesso aos recursos*** – A Lei Aldir Blanc tem caráter emergencial e seu espírito é o de facilitar o acesso daqueles que neste momento ímpar, decorrente da crise decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, estejam impedidos de desenvolver suas atividades por conta das medidas de distanciamento e isolamento social.

Neste aspecto o Estado do Paraná trabalhou no que se refere ao formulário para concessão do benefício de Renda Emergencial em conjunto com a CELEPAR e Grupo de Trabalho da Renda Emergencial CONSEC/SECC-PR. Tanto que este formulário é baseado em formulário apresentado pelo Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, padrão adotado por todas as unidades da federação.

Ainda, o formulário apresentado e aprovado pelo CONSEC, é intuitivo, possui perguntas com respostas simples, e a documentação exigida é

padrão, sendo que a maioria das informações será decorrente de **autodeclaração** dos solicitantes do benefício.

Também esta sendo realizado trabalho junto a todos os municípios do Estado do Paraná para que prestem auxílio aos possíveis solicitantes do benefício, pois os municípios atuam na ponta com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, tendo maior acesso a estes pela proximidade. A SECC-PR ainda trabalha para que as Agências do Trabalhador atendam o público a que a Renda Emergencial se destina, de modo a ampliar o acesso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura ao benefício.

Nas políticas públicas decorrentes do Fomento, a SECC-PR tem trabalhado em conjunto com o CONSEC, buscando alternativas que diminuam a burocracia imposta pela legislação para a realização de editais e contratações;

- V. **Garantir a descentralização dos recursos, para chegar a todos os beneficiários** – A Lei Aldir Blanc já traz consigo a descentralização, ao prever a distribuição dos recursos dela provenientes para Estados e Municípios em razão de igualdade (art. 3º da Lei Federal 14.017/20<sup>3</sup>). Também quando propõe as políticas públicas a serem implementadas com tais recursos.

Neste aspecto, o benefício da Renda Emergencial tem critérios estabelecidos na própria Lei Aldir Blanc, não podendo o estado deliberar neste ponto para elegibilidade dos beneficiários.

---

<sup>3</sup> Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

No tocante às políticas públicas decorrentes do Fomento, a SECC-PR tem atuado em conjunto com o CONSEC para que sejam realizadas políticas para todo o setor artístico cultural, em todas as suas nuances e vertentes, seja para áreas técnicas, quanto para setores e/ou manifestações culturais propriamente ditas, nos termos da Lei Aldir Blanc, da Lei Estadual nº 17.043/11 – que institui o Fundo Estadual de Cultura, e da Lei Estadual nº 17.063/12 – que institui o Conselho Estadual de Cultura.

- VI. **Previsão orçamentária de 1,5% para o Fundo Estadual de Cultura (FEC), de 2021** – Trata-se de política pública a ser trabalhada em nível interno da gestão estadual executiva (Governo do Estado – Casa Civil – Secretaria da Administração e da Previdência – Secretaria da Fazenda – Secretaria da Comunicação Social e da Cultura) e que perpassa pela mobilização social e pelo trabalho dos representantes eleitos (Deputados Estaduais) quando da análise e aprovação do orçamento estadual para 2021.

É compromisso da atual gestão criar e trabalhar mecanismos (políticos e orçamentários) para atender com a devida importância e responsabilidade o setor cultural paranaense, ciente do que decorre da correta interpretação, intenção e aplicação de políticas culturais para a sociedade paranaense

Diante do exposto, esta Diretoria Técnica de Cultura devolve o protocolado para apreciação da Superintendência Geral de Cultura

É a análise e a informação.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

**Elietti de Souza Vilela**

Diretora Técnica de Cultura  
SGC- SECC

**André Avelino da Silva**

Técnico da DRT  
SGC-SECC

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário para envio à Casa Civil

Em 25 de agosto de 2020.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**

Superintendente Geral de Cultura



ePROTOCOLO



Documento: **informacaon011.202025ago2020comissaoculturaALEP.pdf**.

Assinado por: **Andre Avelino da Silva** em 25/08/2020 17:49, **Elietti de Souza Vilela** em 25/08/2020 20:47, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira** em 25/08/2020 21:37.

Inserido ao protocolo **16.818.582-0** por: **Andre Avelino da Silva** em: 25/08/2020 17:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f2aec6f23469efdb307190bbe783cb36**.

Ofício nº 291/20 –GAB/SECC

Curitiba, 25 de Agosto de 2020

Assunto: Demandas do Setor Cultural relativas a Audiência Pública de 24/07/2020

Senhor Chefe da Casa Civil

Em atenção ao Ofício CC/DR-LM, vem pelo presente encaminhar informação da Diretoria Técnica de Cultura, acerca das sugestões encaminhadas pela Comissão de Cultura a esta Superintendência.

Antecipadamente agradecemos os apontamentos e sugestões, bem como o trabalho diário da Comissão de Cultura da ALEP no apoio e desenvolvimento das políticas públicas da cultura no estado do Paraná, de fundamental importância para a consecução dos objetivos, tanto desta Secretaria, quando da classe artística e cultural paranaense, que se coadunam com os interesses da sociedade paranaense representada por Vossas Excelências.

Ao ensejo, renovo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**João Evaristo Debiasi**

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Exmo Sr.  
**Guto Silva**  
Chefe da Casa Civil  
Nesta Capital



ePROTOCOLO



Documento: **Of.291protocolo16818582.0comissaoculturaalep.pdf**.

Assinado digitalmente por: **João Evaristo Debiasi** em 25/08/2020 19:14.

Inserido ao protocolo **16.818.582-0** por: **Andre Avelino da Silva** em: 25/08/2020 17:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**3815cbfac01187151a19753da127e8a0**.

**CASA CIVIL**  
**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL**

---

**Protocolo:** 16.818.582-0  
**Assunto:** Demandas do Setor de Cultura relativas a audiência pública realizada na ALEP no dia 24/07/2020  
**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ  
**Data:** 27/08/2020 11:09

---

**DESPACHO**

Encaminhe-se ao Centro de Edição de Expediente Oficial - CEE/CC, para oficiar a parte interessada.

ADRIANA MULEK  
Centro de Apoio Operacional da Casa Civil





ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_2.pdf**.

Assinado por: **Adriana Mulek** em 27/08/2020 11:30.

Inserido ao protocolo **16.818.582-0** por: **Patricia Pallu** em: 27/08/2020 11:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**8b5bcf775f9c811eda5e0a24beee8aab.**

Palácio Iguazu – Curitiba, 27 de agosto de 2020  
OF CEE/CC 2915/20

e-Protocolo n.º 16.818.582-0

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício CC/DR 126/2020-LM, encaminho a Vossa Excelência a resposta recebida da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, conforme o contido no Ofício 291/2020-GAB/SECC e anexo (fls.5 a 9 e 11).

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**FELIPE FLESSAK**  
Diretor-Geral\*

Anexo

Excelentíssimo Senhor  
Deputado DELEGADO RECALCATTI  
Presidente da Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado  
do Paraná  
CURITIBA – PR

CEE/S/J

\* Delegação de Competência – Resolução 002/2019 – Casa Civil



ePROTOCOLO



Documento: **OFCC2915.pdf**.

Assinado por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 28/08/2020 10:20.

Inserido ao protocolo **16.818.582-0** por: **Jose Silvestre de Cristo** em: 28/08/2020 09:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**764553e7c9b926ed60fccda8cbb0ab**.

**CASA CIVIL**  
**CENTRO DE EDIÇÃO DE EXPEDIENTE OFICIAL**

---

**Protocolo:** 16.818.582-0  
**Assunto:** Demandas do Setor de Cultura relativas a audiência pública realizada na ALEP no dia 24/07/2020  
**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ  
**Data:** 28/08/2020 11:16

---

**DESPACHO**

AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DESTA CASA CIVIL - CC/CAO/ARQ, UMA VEZ QUE O INTERESSADO RECEBEU A NOTIFICAÇÃO RELACIONADA A ESTE E-PROTOCOLO.

CC/CEE/EXP  
EM 28/08/2020

**CASA CIVIL**  
**ARQUIVO**

---

**Protocolo:** 16.818.582-0  
**Assunto:** Demandas do Setor de Cultura relativas a audiência pública realizada na ALEP no dia 24/07/2020  
**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ  
**Data:** 28/08/2020 15:52

---

**DESPACHO**

Tendo em vista a emissão do OF CEE/CC 2915/20, ao Deputado DELEGADO RECALCATTI, de ordem archive-se.

Adriana Mulek

Centro de Apoio Operacional da Casa Civil



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_4.pdf**.

Assinado por: **Adriana Mulek** em 28/08/2020 15:55.

Inserido ao protocolo **16.818.582-0** por: **Andrea Patricia da Silva** em: 28/08/2020 15:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c157cc487d807a42d132f8cef9518c50**.